

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 16:00 horas, na sala de Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, 6º andar da sede zona leste do Ministério Público, à avenida Lindolfo Monteiro, 911, bairro de Fátima, reuniu-se ordinariamente o Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Cleandro Alves de Moura. Presentes os Procuradores de Justiça **Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Antônio Gonçalves Vieira, Teresinha de Jesus Marques, Alípio de Santana Ribeiro, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Antônio Ivan e Silva, Martha Celina de Oliveira Nunes, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Francisco das Chagas da Costa Neves, Hosaias Matos de Oliveira, Fernando Melo Ferro Gomes, José Ribamar da Costa Assunção, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Aristides Silva Pinheiro, Luis Francisco Ribeiro, Zélia Saraiva Lima e Clotildes Costa Carvalho.** Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça **Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino (férias), Lenir Gomes**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

dos Santos Galvão (férias). O Presidente cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Em seguida, submeteu à apreciação do colegiado a aprovação da ata da sessão anterior, dispensada a leitura, em virtude da remessa de cópia aos membros. A ata foi aprovada, por unanimidade, sem retificações. Antes de adentrar a pauta, a Procuradora de Justiça Zélia Saraiva Lima solicitou a retirada do item V da ordem do dia, que trata **do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20868/2017 - proposta do novo Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPI**, tendo em vista a complexidade da matéria, bem como solicitou a sua inclusão em sessão extraordinária. Em seguida, o Presidente indagou do colegiado se havia alguma divergência. Sem divergência o item V foi retirado de pauta. Após, o Procurador de Justiça Alípio de Santana Ribeiro solicitou a inversão da ordem do dia para que se inicie pelo item III. A solicitação foi deferida para que o item III seja o segundo a ser apreciado. Em seguida o Presidente anunciou o **item I - discussão e apreciação da Resolução que regulamenta a eleição dos membros do Conselho Superior do Ministério Público para o biênio 2018/2019**. Inicialmente, o Presidente indagou do colegiado se havia alguma retificação ou sugestão acerca da matéria. A Procuradora de Justiça Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando fez duas retificações, quais sejam: no considerando, onde consta " 07 de janeiro de 2017" passe a constar "07 de janeiro de 2018"; no art. 9º, onde-se lê "07 de janeiro de 2017", leia-se " 08 de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

janeiro de 2018". Posteriormente, a Procuradora de Justiça Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues propôs alteração no art. 3º, ficando com a seguinte redação: "São inelegíveis os Procuradores de Justiça que respondam a processo criminal, por crime inafiançável, os que se encontram afastados da carreira e os que exerçam, por reeleição consecutiva, o mandato de Conselheiro e Ouvidor enquanto não decorrido 02 (dois) anos do fim do seu mandato". Após, o Presidente submeteu a Resolução à votação. **Decisão:** o Colégio de Procuradores aprovou, por unanimidade, a Resolução que regulamenta as eleições do CSMP para o biênio 2018/2019, com as retificações da Procuradora de Justiça Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando e a alteração proposta pela Procuradora de Justiça Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues. Registre-se, que o Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção votou pela aprovação da matéria, tendo em vista o § 3º do art. 25 do Regimento Interno que permite, salvo justificadas exceções, aprovação de projetos de leis e de resoluções sem relator, bem como recomendou que da próxima vez a matéria seja distribuída a um relator.

Item III - Julgamento do Recurso interposto nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2017, instaurado pela portaria nº 068/2017-CGMP/PI, em face do Promotor de Justiça da 1ª PJ de Oeiras. Relator: Procurador de Justiça Alípio de Santana Ribeiro. Revisora: Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho. O Presidente passou a palavra ao relator, que procedeu a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

leitura do relatório e, em seguida, passou aos esclarecimentos solicitados pelos membros do colegiado. Após, o relator proferiu seu voto pela rejeição das duas preliminares suscitadas, com fundamento nas razões aduzidas. No mérito, votou pela manutenção da decisão do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, com a aplicação da pena de admoestação verbal ao recorrente, na forma prevista no art. 151, I, c/c o art. 152, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12/93, por ter restado devidamente comprovado que cometeu a infração descrita no art. 82, IX, dessa mesma Lei. Registre-se, que apesar do recorrente ter sido intimado, este não compareceu ao julgamento. Na sequência passou-se ao voto da revisora e demais membros, observando a ordem de antiguidade. **Decisão:** o Colégio de Procuradores, por maioria, conheceu do recurso para negar-lhe provimento. Votaram pela rejeição da primeira preliminar os Procuradores de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Antônio Gonçalves Vieira, Teresinha de Jesus Marques, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Martha Celina de Oliveira Nunes, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Francisco das Chagas da Costa Neves, Hosaias Matos de Oliveira, Fernando Melo Ferro Gomes, José Ribamar da Costa Assunção, Teresinha de Jesus de Moura Borges Campos, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Luis Francisco Ribeiro e Zélia Saraiva Lima. Vencido a revisora e o Procurador de Justiça Antônio Ivan e Silva. Votaram pela rejeição da segunda preliminar os Procuradores de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Antônio

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Gonçalves Vieira, Teresinha de Jesus Marques, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Antônio Ivan e Silva, Martha Celina de Oliveira Nunes, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Francisco das Chagas da Costa Neves, Hosaias Matos de Oliveira, Fernando Melo Ferro Gomes, José Ribamar da Costa Assunção, Teresinha de Jesus de Moura Borges Campos, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Luis Francisco Ribeiro e Zélia Saraiva Lima. Vencida a revisora. No mérito, votaram pela manutenção da decisão do Procurador-Geral os Procuradores de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Antônio Gonçalves Vieira, Teresinha de Jesus Marques, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Martha Celina de Oliveira Nunes, Francisco das Chagas da Costa Neves, Hosaias Matos de Oliveira, Fernando Melo Ferro Gomes, José Ribamar da Costa Assunção, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando e Zélia Saraiva Lima. Proferiram voto contrário os Procuradores de Justiça Clotides Costa Carvalho, Antônio Ivan e Silva, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos e Luis Francisco Ribeiro. Registre-se, que o Procurador de Justiça Aristides Silva Pinheiro pediu que constasse em ata a argumentação da Procuradora de Justiça Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, quando no momento da votação, esta disse: "existem coisas piores que nem a menor pena pega". **Item II - Discussão e apreciação do Procedimento de Gestão Administrativa nº 13871/2017. Assunto: proposta de alteração da Resolução CPJ-**

02/2012, de 31 de janeiro de 2012, que normatiza as atribuições do Ministério Público do Estado do Piauí no segundo grau de jurisdição. Relatora: Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. Revisor: Procurador de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares. O Presidente passou a palavra à relatora, que procedeu a leitura do relatório e, na sequência, passou aos devidos esclarecimentos solicitados. Após, a relatora proferiu seu voto apresentando a minuta de Resolução que altera a Resolução CPJ 02/2012. Concluído o voto, a relatora passou a palavra ao revisor para apresentar suas sugestões. De posse da palavra, o revisor se manifestou acerca das serventias junto aos tribunais, bem como apresentou divergência com relação a inclusão das procuradorias recursais nas sessões do Tribunal de Justiça. Depois de muito se discutir sobre a matéria, o Presidente decidiu suspender a apreciação da mesma, tendo em vista que o Colégio de Procuradores não chegou a um consenso com relação à votação da minuta de resolução apresentada. **Item IV - Distribuição do Procedimento de Gestão Administrativa nº 14980/2017. Assunto: pedido de reabilitação do Promotor de Justiça da 50ª Promotoria de Justiça de Teresina, para apreciação de recurso de ofício, nos termos do art. 164, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 12/93.** Foi sorteado, como relator, o Procurador de Justiça Luis Francisco Ribeiro e, como revisora, a Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Marques. **Item VI -**

Distribuição do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20872/2017. Assunto: correição geral MPPI/2017. Interessado: Grupo de Trabalho dos Órgãos de Execução do 1º grau. Foi sorteado, como relator, o Procurador de Justiça Antônio Ivan e Silva e, como revisor, o Procurador de Justiça Antônio de Padua Ferreira Linhares. **Assuntos institucionais** – De posse da palavra, a Procuradora de Justiça Rosângela de Fátima Loureiro Mendes propôs moção de pesar, pelo falecimento do senhor Antônio de Melo Castelo Branco, pai do Tenete-Coronel Leonardo Melo Castelo Branco. A proposição foi subscrita pelos Procuradores de Justiça Antônio Gonçalves Vieira e Antônio Ivan e Silva. Em seguida, o Procurador de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares propôs moção de pesar pelo falecimento do Promotor de Justiça Tarcizo José de Moura subscrita pelos Procuradores de Justiça Aristides Silva Pinheiro, Luis Francisco Ribeiro e Antônio Gonçalves Vieira. Na sequência, o Presidente submeteu as propostas à votação, tendo sido aprovadas à unanimidade. Após o Presidente indagou do colegiado sobre a possibilidade de proceder a distribuição de processos por sorteio automático através do SIMP, o que foi deferido à unanimidade. Por fim, o Procurador-Geral comunicou sobre a medida cautelar referente às Promotorias de Justiça Regionais, com sede em Bom Jesus e São Raimundo Nonato, as quais com o advento da Lei Complementar Estadual nº 228, de 09/11/2017, ficaram desprovidas de suas atribuições. Assim, o PGJ decidiu que as referidas Promotorias

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

de Justiça permanecerão com as atribuições anterior à entrada em vigor da supracitada lei, até que sejam fixadas as atribuições por este colegiado. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, e para constar, eu, Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça e Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Teresina, 13 de novembro de dois mil e dezessete.